

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, passando de imediato a palavra aos Srs. Vereadores. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes congratulou-se com a divulgação num canal de televisão de um vídeo promocional que publicita a realização da Feira de Doçaria Conventual que irá decorrer no final do mês de outubro, considerando muito positivo o protocolo oportunamente estabelecido com o Grupo Cofina, que permite promover nos órgãos de comunicação social de que este Grupo é proprietário, as atividades organizadas e realizadas neste Território, projetando-o para além das suas fronteiras. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu a este propósito que esta divulgação resulta do acordo de colaboração estabelecido com o Grupo Cofina aquando da realização da Volta a Portugal do futuro em bicicleta que teve uma partida na Vila de Figueiró dos Vinhos e que consagra a oportunidade para que a Autarquia possa divulgar algumas das suas iniciativas e atividades nalguns órgãos de comunicação social detidos por aquele Grupo, com todas as vantagens que daí decorrem no que respeita à promoção e divulgação do concelho. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng. Filipe Silva, deixou uma palavra de regozijo, felicitação e homenagem ao dirigente Associativo António Coelho Mendes que durante trinta anos liderou o Centro de Convívio de Aldeia de Ana de Aviz, trabalhando com entrega e empenhamento, em prol não só da Coletividade como da concretização de outros projetos para a localidade, nomeadamente a Praia Fluvial, pavilhão e festividades que ali ocorreram.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, acompanhou a posição manifestada pelo Sr. Eng.º Filipe Silva, considerando a mesma muito relevante e da maior importância para a Comunidade local o trabalho desenvolvido por aquele dirigente de forma dinâmica, persistente e empenhada, merecendo o reconhecimento público relativamente ao seu bairrismo e desempenho, referindo que havia estado presente na reunião da Associação realizada recentemente e que elegeu os seus novos órgãos dirigentes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 11/10/2023

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respectivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 19/2023 de 11/10/2023, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de outubro de dois mil e vinte e três, e o dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 624.169,75€ (seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e nove euros e setenta e cinco centimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 3995/2023 (três mil novecentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e três) a 4240/2023 (quatro mil duzentos e quarenta barra dois mil e vinte e três), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 471.655,29€ (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e nove centimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de outubro de dois mil e vinte e três e o dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 11.714,13€ (onze mil setecentos e catorze euros e treze centimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 102/2023 (cento e dois barra dois mil e vinte e três) a 106/2023 (cento e seis barra dois mil e vinte e três) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 10.224,06€ (dez mil duzentos e vinte e quatro euros e seis centimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 616.977,04 (seiscentos e dezasseis mil novecentos e setenta e sete euros e quatro centimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 14.360,23€ (catorze mil trezentos e sessenta euros e vinte e três centimos). _____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____
Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 06/10/2023 a 19/10/2023. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 07/09/2023 a 18/10/2023. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 12, 16, 18 E 23 DE OUTUBRO DE 2023: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 745,42€ (setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos). _____

4.2 MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – “ASAE VAI À ESCOLA” ANO LETIVO 2023/2024, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (ASAE): _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração “ASAE VAI À ESCOLA” - Ano Letivo 2023/2024, a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente Ata. _____

4.3 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS AEC’S – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO 2023/2024, A ESTABELECEMOS ENTRE A FUTURITY GLIMPSE, LDA. E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração no âmbito das AEC’s, a estabelecer entre a Futurity Glimpse, Lda. e o Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente Ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4.4 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 6 2023 – APROVAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE INCENTIVO

FINANCEIRO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 94/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 94/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liquidação de um incentivo no valor de 1.247,00 euros (mil duzentos e quarenta e sete euros), nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Proposta de Deliberação n.º 94/2023: _____

“Considerando que: _____

De acordo com as informações dos serviços e conforme documentação foi verificada a execução da candidatura Proc_6_2023, apresentada por José Manuel Mendes da Silva NIF 12346285 na qualidade de proprietário do imóvel sito na Dr. José Martinho Simões, n.º 38-44, em Figueiró dos Vinhos, (Artigo Matricial 3335 da UF Figueiró dos Vinhos e Bairradas), à qual corresponde a atribuição de um incentivo no valor de 1.247 euros, aprovada em reunião de câmara de 13 de setembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da liquidação de um incentivo no valor de 1.247 euros nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

4.5 EMPREITADA “IMPLANTAÇÃO DE PERCURSO EM CASAL DE SÃO SIMÃO” – LIBERAÇÃO DE GARANTIA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 95/2023:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 95/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liberação parcial da caução no montante de 22.038,13 € (vinte e dois mil e trinta e oito euros e treze cêntimos). _____

Proposta de Deliberação n.º 95/2023: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

“Considerando que: _____

O auto de receção provisória da empreitada “Implantação de percurso em Casal de São Simão”, realizada por A. Milne, S.A., ocorreu no dia 08.10.2020. _____

Tendo decorrido o prazo de 3 anos desde o auto de receção provisória, após vistoria efetuada pelos serviços, verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro. ____

Conforme refere o artigo 295º do Código dos Contratos Públicos pode ser liberada 75% do valor da caução no final do terceiro ano após a data de receção provisória. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela liberação parcial da caução no montante de 22.038,13 €”. _____

4.6 EMPREITADA “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA”

4.6.1 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 96/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 96/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 15,62 € (quinze euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA. ____

Proposta de Deliberação n.º 96/2023 _____

“Considerando que: _____

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”” foi adjudicada á empresa Engiperfil, Lda., estando concluída e com auto de receção provisória parcial assinado a 17.02.2023. _____

O valor do cálculo é definitivo tendo sido efetuado com todos os índices conhecidos. _____

O valor do cálculo de revisão de preços provisória atual é no valor de 114.428,86 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 10.05.2023 sido aprovada uma 4ª revisão de preços provisória no valor de 114.413,24 €, acrescido de IVA. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 15,62 €, acrescido de IVA”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4.6.2 TRABALHOS COMPLEMENTARES – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PROPOSTA

DE DELIBERAÇÃO N.º 97/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 97/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Revisão de Preços Definitiva, relativo aos trabalhos complementares da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 80,69 €, (oitenta euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA. _____

Proposta de Deliberação n.º 97/2023: _____

“Considerando que: _____

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” foi adjudicada á empresa Engiperfil, Lda., estando concluída e com auto de receção provisória parcial assinado a 17.02.2023. _____

O valor do cálculo é definitivo tendo sido efetuado com todos os índices conhecidos. _____

O valor do cálculo de revisão de preços definitiva é no valor de 9.977,85 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 10.05.2023 sido aprovada uma 2ª revisão de preços provisória no valor de 9.897,16 €, acrescido de IVA. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da Revisão de Preços Definitiva, relativo aos trabalhos complementares da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 80,69 €, acrescido de IVA”. _____

4.7 CONCURSO PÚBLICO EMPREITADA “VARIANTE NORTE À VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – TROÇO ENTRE ROTUNDA DA AVENIDA MADRE DE DEUS E O ESTALEIRO MUNICIPAL DO CABEÇO DO PEÃO” – ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 15408/2023 - PROCESSO N.º 01CPE23

4.7.1 RELATÓRIO FINAL (ART. 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP)):

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte Relatório Final da Empreitada referenciada, procedendo em conformidade com o mesmo, adjudicando a empreitada ao concorrente Segmento Provável – Serviço e Manutenção, Lda., pelo valor de 664,945,23 euros (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), com exclusão de IVA. _____

“Relatório Final

[art. 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)**1. Do procedimento por concurso público**

O presente procedimento do tipo concurso público realizou-se na sequência de deliberação de Câmara datada de 13 de setembro de 2023, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, através do anúncio de procedimento n.º 15408/2023, publicado em Diário da República na Parte L - Contratos Públicos, II Série, no dia 15.09.2023 com o n.º 180, e na plataforma eletrónica *AcinGov* procedido à abertura do concurso público “Variante Norte à Vila de Figueiró dos Vinhos - Troço entre Rotunda da Avenida Madre de Deus e o Estaleiro Municipal do Cabeço do Peão”, com um preço base de 748.500,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal, e com critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade Monofator - avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, fixando-se em 21 dias o prazo para apresentação de propostas.

2. Apresentação de propostas

O prazo previamente fixado para entrega das propostas expirou às 17 horas do dia 06 de outubro de 2023, tendo apresentado proposta, os seguintes concorrentes:

	Denominação	Data / Hora	Valor Global da Proposta
4	Contec - Construção e Engenharia, S.A.	06/10/2023 09:02	734 557,81 €
5	Lusosicó - Construções, S.A.	06/10/2023 09:17	705 799,00 €
7	Civibérica - Obras Civis, S.A.	06/10/2023 10:21	Proposta acima do valor base (Anexo III)
8	Engiperfil, Lda.	06/10/2023 11:19	748 402,81 €
10	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.	06/10/2023 11:56	Proposta acima do valor base (Anexo III)
11	Windpark, Lda.	06/10/2023 15:34	675 925,32 €
12	Segmento Provável- Serviço e Manutenção, Lda.	06/10/2023 15:57	664 945,09 €

3. Relatório Preliminar:

No dia 11.10.2023, na câmara municipal de Figueiró dos Vinhos, o júri do procedimento reuniu para apreciação das propostas e elaboração do Relatório Preliminar em que:

- ☞ exclusão das propostas dos concorrentes Arquijardim, S.A., Civibérica - Obras Civis, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com as alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 70º, ambos do CCP;
- ☞ na análise das propostas/lista de preços unitários, na verificação das mesmas, o cálculo tem por base o arredondamento á 2ª casa decimal;

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

- ☞ Tendo em conta o critério de adjudicação previsto no Programa de Concurso, proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes tendo-se obtido os seguintes resultados:

	Denominação	Valor Global da Proposta
1	Segmento Provável - Serviço e Manutenção, Lda.	664 945,23 € *
2	Windpark, Lda.	675 925,36 € *
3	Lusosicó - Construções, S.A.	705 799,00 €
4	Contec - Construção e Engenharia, S.A.	734 557,81 €
5	Engiperfil, Lda.	748 402,81 €

* valor corrigido - arredondado à 2ª casa decimal

Verificadas as condições gerais subjacentes ao presente procedimento, nomeadamente as constantes no Programa de Concurso, após análise das propostas apresentadas, o júri propõe manter as conclusões do relatório preliminar:

- ☞ exclusão das propostas dos concorrentes Arquijardim, S.A., Civibérica - Obras Civas, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. nos termos da alínea o) do nº 2 do artigo 146º, conjugado com as alíneas a) e d) do nº 2 do art.º 70º, ambos do CCP;
- ☞ adjudicação ao concorrente **SEGMENTO PROVÁVEL - SERVIÇO E MANUTENÇÃO, LDA.**, pelo valor de **664.945,23 Euros**, com exclusão de IVA.

Mais se propõe que, caso se verifique a intenção de adjudicar, se:

- ☞ notifique o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77º do CCP;
- ☞ solicite à empresa adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 6ª do Programa de Concurso, tal como definido no art.º 81º do CCP;
- ☞ solicite à empresa adjudicatária caução em conformidade com as disposições do art.º 89º e 90º do CCP, no montante de 33.247,26.

Figueiró dos Vinhos, 19 de outubro de 2023

O Júri

Manuel Paiva - *Chefe de Divisão OMAF*; Isabel Antunes - *Técnica Superior*; Luis Silveirinha - *Técnico Superior*

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4.7.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a seguinte Minuta de Contrato da empreitada referenciada. _____

“MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

“VARIANTE NORTE À VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS TROÇO ENTRE ROTUNDA DA
AVENIDA MADRE DE DEUS E O ESTALEIRO MUNICIPAL DO CABEÇO DO PEÃO”

VALOR DE: 664.945,23 EUROS + IVA

----- Aos x dias do mês de x do ano 2023, foi elaborado por mim Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Oficial Público do Município, por designação do Presidente de Câmara conforme despacho n.º 56 datado 14 de outubro de 2021, o presente contrato, tendo como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Jorge Manuel Fernandes de Abreu**, natural da Freguesia e Concelho de Figueiró dos Vinhos, com domicílio profissional neste Edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em representação do Município e no uso da competência que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa colectiva de direito público número 506546381. -----

----- **SEGUNDO: Laetícia Godinho Moreira**, natural da freguesia de _____ e concelho de _____, residente em Rua do Santo Velho, n.º 270, 3240-305 Avelar, portador do Cartão do Cidadão número 13055017 5ZY5, contribuinte fiscal número 239298322, a qual outorga como legítimo representante da empresa **Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Lda**, com sede em Zona Industrial do Camporês, Lote 19 e 20 em Ansião, pessoa coletiva número 510855873, com um capital social realizado de cinco mil euros, conforme verifiquei pela certidão permanente, sob código de acesso n.º 0377-5240-2158 e Procuração de 28 de abril de 2021. -----

----- Do meu conhecimento direto, são também a qualidade que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, sendo a qualidade e os poderes do segundo outorgante, que legitimam a sua intervenção neste ato verificados pela certidão permanente, obtida através do Código de Acesso n.º 0377-5240-2158 e Procuração de 28 de abril de 2021. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

---- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** Que, em nome da sua representada e de harmonia com a deliberação de Câmara datada de 30 de novembro de 2022, foi determinado proceder à abertura de concurso público para a execução da Empreitada “**Variante Norte à Vila de Figueiró dos Vinhos – Troço entre Rotunda da Avenida Madre de Deus e o Estaleiro Municipal do Cabeço do Peão**”, obra prevista no plano de atividades. ----- Que realizado o concurso com observância das formalidades legais, determinou a deliberação de Câmara de ___ de _____ de _____, adjudicar definitivamente a referida empreitada, com base no Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento datado de ___ de _____ de _____, à representada do Segundo Outorgante, **Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Lda**, com sede em Zona Industrial do Camporês, Lote 19 e 20 em Ansião, pessoa coletiva número 510855873. -----

---- Que, em cumprimento de tal deliberação do Órgão Executivo, e depois de aprovada a minuta do contrato por deliberação de Câmara de ___ de _____ de 2023, vem com o representante do Segundo Outorgante celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

---- **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a execução dos trabalhos de empreitada “**Variante Norte à Vila de Figueiró dos Vinhos – Troço entre Rotunda da Avenida Madre de Deus e o Estaleiro Municipal do Cabeço do Peão**”, de harmonia com o respetivo programa de concurso e caderno de encargos; -----

---- **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € **664.945,23 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa reduzida em vigor, no valor de € **39.896,71 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos)**, o que perfaz o valor total de € **704.841,94 (setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos)**, de acordo com a proposta submetida pelo adjudicatário em 06 de outubro de 2023, contendo a respetiva lista dos preços unitários e nas demais condições do programa de concurso e caderno de encargos; -----

---- **TERCEIRA:** Os trabalhos da empreitada de obra pública deverão estar concluídos no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, salvo se a totalidade dos serviços de empreitada previsto ocorrer antes desta data, situação que determinará

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

que o mesmo cesse antes desta data, de acordo com as condições previstas no respectivo programa de concurso e caderno de encargos; -----

----- **QUARTA:** Os pagamentos ao adjudicatário têm uma periodicidade mensal e serão efetuados, de acordo com os autos de medição, nos termos da Cláusula 32.^a do respetivo caderno de encargos e depois de emitida a respetiva fatura; -----

----- **QUINTA:** O prazo de garantia rege-se pelo estipulado na cláusula 44.^a do caderno de encargos; -----

----- **SEXTA:** Para garantia da execução deste contrato, o adjudicatário apresentou _____ no valor de € _____ datada de __ de _____ do ano em curso; -----

----- **SÉTIMA:** Foi designado para gestor do contrato, por deliberação de Câmara de 13 de setembro de 2023, o Técnico, Luís Manuel Rafael Silveirinha, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

----- **OITAVA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos; -----

----- **NONA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2 do artigo 96.º do mesmo diploma. -----

----- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

----- Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta empreitada de obra pública, designadamente as do programa de concurso e caderno de encargos aprovados, obrigando-se a cumpri-lo. -----

----- Que o encargo total deste contrato é de € **704.841,94 (setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos)**. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** -----

----- Que o encargo resultante do presente contrato previsto de € **704.841,94 (setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos)** será satisfeito pelos orçamentos de 2023 e

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

2024, tem o número sequencial de compromisso _____, e a classificação orçamental por onde será satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero um zero dois – Câmara Municipal; e Classificação Económica: Capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital, Grupo zero um – Investimentos, Artigo zero quatro – Construções diversas, Número zero um – Viadutos, arruamentos e obras complementares.** -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM, do que dou fé.** -----

----- Arquivo: -----

----- A): -----

----- B): -----

----- C): -----

----- D): -----

----- E): -----

----- F): -----

(espaço destinado à assinatura digital)	Jorge Manuel Fernandes de Abreu Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
(espaço destinado à assinatura digital)	Laeticia Godinho Moreira Representante legal da Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Lda
(espaço destinado à assinatura digital)	Vítor Alexandre Pimentel Duarte Oficial Público do Município de Figueiró dos Vinhos

8. REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA**4.8.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3401/2023:**

Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3401/2023 emitida pela Secção de Gestão Urbanística, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Execução da Substituição da Cobertura da Piscina Municipal. _____

Informação Interna n.º 3401/2023: _____

“Em relação ao assunto em epígrafe e partindo do pressuposto que o quadro legal e

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

regulamentar vigente não é alterado, assim informo: _____

1. OBJETO

1.1 Trata-se de uma operação urbanística promovida pelo Município de Figueiró dos Vinhos, isenta de controlo prévio enquadrando-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do regime jurídico de urbanização e edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, adiante designado RJUE; _____

1.2 Nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do RJUE, a realização das operações urbanísticas deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção; _____

1.3 A presente informação considera o respetivo projeto de execução constituído por um conjunto coordenado de informações escritas e desenhadas. _____

1.4 A obra trata a reabilitação da cobertura numa construção existente – Piscina Municipal; _____

2. CONFORMIDADE COM PMOT E OUTRAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR

2.1.1 ENQUADRAMENTO – PDM

Publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9814/2015. _____

2.1.1.1 Ordenamento

a) **Classificação e Qualificação do Solo:** Solo urbano - Espaços urbanos de baixa densidade de nível I e UOPG 1- Plano de Urbanização da Vila de Figueiró dos Vinhos; _____

b) **Zonamento Acústico** – Zonas mistas; _____

c) **Património** – Sem Sobreposição; _____

2.1.1.2 Condicionantes

a) **Reserva Ecológica Nacional** – Sem sobreposição; _____

b) **Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas** – Sem sobreposição; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

c) **Área Florestais Percorridas por Incêndios** – Sem sobreposição; _____

d) **Risco de Incêndio** – Sem sobreposição; _____

e) **Condicionantes** – Sem sobreposição; _____

2.2SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA EM VIGOR _____

Não aplicável. _____

2.3USO, ASPETO EXTERIOR, INSERÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DA EDIFICAÇÃO _____

Não há inconveniente na proposta. _____

3. CONCLUSÕES

3.1 Trata-se de uma operação urbanística promovida pelo Município de Figueiró dos Vinhos, isenta de controlo prévio enquadrando-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do regime jurídico de urbanização e edificação - RJUE; _____

3.2 Diz o n.º 6 do art.º 7º do RJUE regime acima citado, que a realização das operações urbanísticas deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção; _____

3.3 Segundo o projeto, a calendarização das obras proposta é de 120 dias e o valor dos trabalhos a realizar é de 191.594,46 euros, acrescido do IVA em vigor”. _____

4.8.2 CONTRATAÇÃO PÚBLICA: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS/ABERTURA DE CONCURSO/TIPO DE PROCEDIMENTO/DESPESA PREVISÍVEL/APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO/DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE CONCURSO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

98/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 98/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando as peças procedimentais do concurso público, de acordo com o valor base de licitação de 191.594,46 euros(cento e noventa e um mil quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e seis centimos) + IVA. _____

Mais deliberou aprovar a respetiva abertura do procedimento nos seguintes termos: _____

1. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; _____

2. Prazo para apresentação de propostas – 15 dias; _____

3. Prazo de execução do contrato: 90 dias;

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4. Dispensa de análises de base de campo e do estudo geotécnico e do estudo ambiental;
5. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; _____
6. Critérios de desempate: _____
- 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; _____
 - 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; _____
 - 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. _____

Deliberou ainda aprovar a seguinte Composição do Júri do Concurso: _____

- Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais, Ambiente e Florestas _____
 - Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior do Município; _____
 - Efetivo: Luís Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município; _____
 - Suplente: António Manuel Mendes Lopes – Técnico Superior do Município; _____
 - Suplente: Maria João Rocha e Almeida - Técnica Superior do Município; _____
7. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior do Município; _____
8. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município. _____

Proposta de Deliberação n.º 98/2023 _____

“Considerando que: _____

Devido ao mau estado de conservação da cobertura do edifício Piscina Municipal de Figueiró dos Vinhos com vários tipos de danos nomeadamente a nível dos elementos de revestimento e de drenagem, das principais vigas da cobertura, dos elementos estruturais secundários e elementos de apoio da estrutura foi efetuado o projeto de “Requalificação da Piscina Municipal - substituição da cobertura”. _____

Face á aprovação do projeto propõem-se a abertura de procedimento relativamente à respetiva empreitada, submetendo-se à consideração de V.ª Ex.ª, a proposta de contrato a seguir descrito: _____

1. Empreitada de obras públicas para realização da obra “Requalificação da Piscina Municipal - substituição da cobertura” cujo valor estimado representará o valor base a considerar no caderno de encargos de 191.594,46 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para um período não superior a 90 dias, através da modalidade de Concurso Público; _____
2. O preço base assenta em valores estimados o mais aproximado possível da realidade, tendo em conta custos de mercado atualizados, por consulta a valores de propostas adjudicadas em obras com componentes similares, bem como pela consulta de fornecedores deste tipo de materiais e pela evolução

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

dos preços de mercado, entre outras variáveis específicas; _____

3. Em função das características específicas da obra, submete-se igualmente à aprovação, a dispensa de análises de base de campo e do estudo geológico geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem na substituição da cobertura do edifício que já se encontra estabilizado, não mexendo nas características geomecânicas do solo, bem como a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro; _____
4. O suporte financeiro para fazer face ao presente investimento está previsto nas GOP2023 02 002 projeto 2022/14 na classificação 0102 07010302, designado por Requalificação da Piscina Municipal - Substituição da cobertura, a qual suportará tanto a presente ação como as demais relacionadas com esta, prevendo-se para o exercício de 2023 e para o ano seguinte; _____
5. Dado que as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, e conforme o artigo 74º do CCP, propõe-se para critério de adjudicação através da modalidade de Monofator – Avaliação do preço (mais baixo), vertido no programa de concurso; _____
6. Como critério de desempate propõem-se os abaixo referidos: _____
- 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; _____
- 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; _____
- 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as peças procedimentais do concurso público anexas, de acordo com o valor base de licitação de 191.594,46 euros + IVA, e deliberar sobre a respetiva abertura do procedimento nos seguintes termos: _____

9. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; _____
10. Prazo para apresentação de propostas – 15 dias; _____
11. Prazo de execução do contrato: 90 dias; _____
12. Dispensa de análises de base de campo e do estudo geotécnico e do estudo ambiental; _____
13. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; _____
14. Critérios de desempate: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

- 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; _____
- 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; _____
- 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. _____

15. Composição do Júri do Concurso: _____

- Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais, Ambiente e Florestas _____
- Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior do Município; _____
- Efetivo: Luís Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município; _____
- Suplente: António Manuel Mendes Lopes – Técnico Superior do Município; _____
- Suplente: Maria João Rocha e Almeida - Técnica Superior do Município; _____

16. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior do Município; _____

17. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município”. _____

4.9 EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 99/2023:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 99/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Beneficiação de percursos pedonais” no valor de 13.329,68 € (treze mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA. _

Proposta de Deliberação n.º 99/2023: _____

“Considerando que: _____

A obra “Beneficiação de percursos pedonais” foi adjudicada á empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., estando concluída e com auto de receção provisória parcial assinado a 01.06.2023. _____

O valor do cálculo é definitivo tendo sido efetuado com todos os índices conhecidos. _____

O valor do cálculo de revisão de preços provisória atual é no valor de 29.342,87 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 28.12.2022 sido aprovada uma 1ª revisão de preços provisória no valor de 16.013,19 €, acrescido de IVA. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Beneficiação de percursos pedonais” no valor de 13.329,68 €, acrescido de IVA”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

4.10 HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO 2 MÁQUINAS RETROESCAVADORAS KOMATSU

+ ACESSÓRIOS-PROCESSO 03HP23 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 100/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 100/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado proceder em conformidade com a mesma, autorizando e aprovando a realização de um procedimento de hasta pública para a alienação de 2 máquinas retroescavadoras Komatsu + 7 baldes diversos tamanhos + pá carregadora viaturas num único lote, nos termos das condições de venda em anexo. _____

Mais deliberou aprovar a constituição dos membros da Comissão da Hasta Pública, designando os seguintes elementos do quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos: _____

Presidente: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Chefe da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos; _____

Vogais efetivos: António Pedro Serra Lopes Prior Ladeira, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira e Sónia Maria Monforte da Silva, Assistente Técnica da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos; _____

Vogais suplentes: Sara Patrícia Borges Simões, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira e David José da Silva Morgado, Assistente Técnico da Divisão Administrativa e Financeira. _____

Por último deliberou, publicitar o procedimento de hasta pública em jornais de expansão regional, na página eletrónica da Câmara Municipal e através de Edital. _____

Proposta de Deliberação n.º 100/2023: _____

“Conforme decisão oportunamente tomada e após aquisição de uma nova máquina retroescavadora para os serviços municipais, reuniu a 16 de outubro a Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro do Município constituída por despacho de 19 de Novembro de 2021 e composta por Isabel Antunes – Presidente, Luís Silveirinha - 1.º vogal efetivo, Filipe Barreiros 2.º vogal efetivo, para efeitos de análise e valoração das 2 máquinas retroescavadoras Komatsu + 7 baldes diversos tamanhos + pá carregadora constantes da listagem em anexo e a incluir no processo de alienação, as quais de acordo com o estado de uso, de conservação e utilidade se consideram dispensáveis, averiguadas que foram oportunamente as circunstâncias atuais de inoperacionalidade. _____

Tal como consta do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, a análise e valoração atribuída, decorreu da observação presencial e da comparação com diversas consultas a anúncios de venda de bens com características semelhantes, tendo em conta os devidos ajustamentos dada a especificidade desses bens. Para o efeito, foi identificado um lote único referente a 2 máquinas retroescavadoras Komatsu + 7 baldes de diversos

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

tamanhos + pá carregadora. Conforme relatório em anexo, o valor base de licitação do lote único é de 7.000 euros. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO _____

Que a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: _____

1. Autorizar e aprovar a realização de um procedimento de hasta pública para a alienação de 2 máquinas retroescavadoras Komatsu + 7 baldes diversos tamanhos + pá carregadora viaturas num único lote, nos termos das condições de venda em anexo; _____
2. Aprovar a constituição dos membros da Comissão da Hasta Pública, designando os seguintes elementos do quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos: _____

Presidente: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Chefe da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos; _____

Vogais efetivos: António Pedro Serra Lopes Prior Ladeira, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira e Sónia Maria Monforte da Silva, Assistente Técnica da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos; _____

Vogais suplentes: Sara Patrícia Borges Simões, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira e David José da Silva Morgado, Assistente Técnico da Divisão Administrativa e Financeira. _____

3. Publicitar o procedimento de hasta pública em jornais de expansão regional, na página eletrónica da Câmara Municipal e através de Edital”. _____

4.11 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 101/2023 – LINK: [HTTPS://WE.TL/T-9067GHA91W](https://we.tl/t-9067gha91w):

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 101/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, bem como o parecer jurídico emitido pela Sra. Professora Auxiliar da Faculdade de Direito de Coimbra Dra. Dulce Lopes, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

maio, na sua redação atual, por um período de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso em Diário da República. _____

Conforme referido, a proposta da 2.ª Alteração do Plano e demais documentos serão disponibilizados para consulta pelos interessados, nos seguintes locais: i. No sítio do Município de Figueiró dos Vinhos, em www.cm-figueirodosvinhos.pt; ii. Na Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, todos os dias úteis, durante o horário normal de atendimento ao público (9h00 - 16h30); iii. No Museu e Centro de Artes de Figueiró dos Vinhos sito na Av.ª José Malhoa, 3260 - 402 Figueiró dos Vinhos, durante o horário normal de atendimento ao público de segunda feira a domingo, das 9h00 – 13h00 e das 14h00 às 17h00, incluindo feriados. _____

Mais deliberou, informar os interessados, que no período de discussão pública, podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento, presencialmente, ou via eletrónica, remetendo formulário disponibilizado no sítio acima indicado (www.cm-figueirodosvinhos.pt), devidamente preenchido, para o e-mail presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt ou ainda através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça do Município, 3260 - 408 Figueiró dos Vinhos. _____

O referido parecer jurídico fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 101/2023: _____

“Em 21 de junho de 2019, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos deliberou dar início ao procedimento da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos e determinar a abertura do período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, bem como, a sujeição à Avaliação Ambiental. _____

Considerando que: _____

- i) O Aviso n.º 13555/2019, de 20 de agosto, publicado no Diário da República n.º 165 (2.ª Série), veio desencadear o procedimento acima mencionado e dar início ao período de participação pública, que decorreu entre 7 e 25 de fevereiro de 2023, durante o qual não foram apresentadas participações/sugestões; _____
- ii) A Câmara Municipal solicitou o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT; _____
- iii) Concluída a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a Câmara

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

Municipal apresentou a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental, que teve lugar em 25 de outubro de 2022, obtendo pareceres desfavoráveis por parte das entidades, CCDRC, Direção Regional Agricultura e Pescas (DRAPC) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA); _____

- iv) Após a ata da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal promoveu, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de reuniões de concertação, junto da DRAPC (17/11/2022), CCDRC (17/11/2022) e APA (17/11/2022); _____
- v) Foram realizadas as reuniões de concertação com a DRAPC (18/05/2023) e CCDRC (05/07/2023) e que foram obtidos, parecer favorável e parecer favorável com recomendações, respetivamente; _____
- vi) Em sede de concertação com a APA (10/08/2023) e demais reuniões posteriormente realizadas e partilha de informação entre a APA e o Município, foi ainda tentada a superação do parecer desfavorável, de modo a que a posição da APA pudesse ser formalmente favorável, o que se veio a revelar impossível até ao momento, não obstante a documentação produzida e as reuniões tidas; _____
- vii) Se o Município de Figueiró dos Vinhos, não der uma continuação imediata ao seu procedimento de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, à abertura da fase de discussão pública, de modo a tentar cumprir, ao máximo, o prazo conclusão do procedimento até ao final do corrente ano, diz a legislação a este propósito, que existirá um conjunto de consequências nefastas para a gestão urbanística municipal; _____
- viii) Com a aproximação do prazo de 31 de dezembro de 2023, o que justifica a imperiosa necessidade de continuar o procedimento de alteração e que justificam que não se possa continuar a insistir na fase de concertação com a APA, sob pena de as consequências para o Município serem ainda mais gravosas com o transcorrer do tempo, o Município solicitou um parecer jurídico, sobre a possibilidade de a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, que se encontra a decorrer, possa prosseguir sem a emissão de um Parecer pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que “encerre” a fase de concertação que foi desencadeada pelo Município; _____
- ix) O parecer jurídico em anexo à presente proposta de deliberação, conclui: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

“(..) Em face de tudo quanto foi exposto, e cuja leitura não se dispensa, apresentamos a seguinte breve síntese conclusiva: _____

i. É possível e legítimo que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos avance legitimamente com o procedimento de alteração, mesmo sem uma pronúncia favorável, obtida em sede de concertação, por parte da APA. _____

ii. O Município cumpriu integralmente as suas obrigações de meios em sede de concertação e, mesmo que a APA tenha discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, não tendo revisto formalmente esta sua posição em sede de Comissão Consultiva, pode o Município avançar com o procedimento, desde que considere – como é o caso – que adotou as soluções mais adequadas e conformes ao enquadramento normativo em vigor. _____

iii. A aproximação do prazo de 31 de dezembro de 2023, altura em que o Município de Figueiró dos Vinhos deveria ter o seu Plano Diretor Municipal ajustado às regras legais de classificação e qualificação do solo, justifica a imperiosa necessidade de continuar, de imediato, o procedimento de alteração, não podendo, assim, continuar a insistir na fase de concertação com a APA, sob pena das consequências gravosas que tal traria para a gestão urbanística municipal.” _____

Nestes termos PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por um período de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso em Diário da República; _____

2. Informar que a proposta da 2.ª Alteração do Plano e demais documentos serão disponibilizados para consulta pelos interessados, nos seguintes locais: i. No sítio do Município de Figueiró dos Vinhos, em www.cm-figueirodosvinhos.pt; ii. Na Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, todos os dias úteis, durante o horário normal de atendimento ao público (9h00 - 16h30); iii. No Museu e Centro de Artes de Figueiró dos Vinhos sito na Av.ª José Malhoa, 3260 - 402 Figueiró dos Vinhos, durante o horário normal de atendimento ao público de segunda feira a domingo, das 9h00 – 13h00 e das 14h00 às 17h00, incluindo feriados; _____

3. Informar os interessados, que no período de discussão pública, podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento, presencialmente, ou via eletrónica, remetendo

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

formulário disponibilizado no sítio acima indicado (www.cm-figueirodosvinhos.pt), devidamente preenchido, para o e-mail presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt ou ainda através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça do Município, 3260 - 408 Figueiró dos Vinhos". _____

4.12 PEFICA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS – EXTINÇÃO (DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO) – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 102/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 102/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder de acordo com a mesma, aprovando o projeto de dissolução e liquidação da "PEFICA - Associação de Municípios" e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetendo à Assembleia Municipal para aprovação. ____

Mais deliberou que previamente à extinção, sejam vendidas as participações sociais da Município, SA EM, que a PEFICA detém, podendo, inclusivamente e caso tal se revele adequado, a venda ser efetuada por um valor simbólico, ou seja, abaixo do seu valor nominal, a fim de prevenir o protelar da existência da PEFICA e evitar mais procedimentos e novas ou ulteriores perdas e onerações para com a indicada entidade, face ao regime legal vigente para o sector empresarial local. _____

Para efeitos de liquidação e pagamento das obrigações da PEFICA, incluindo os encargos e despesas com a extinção, deliberou por unanimidade, aprovar a transferência para aquela entidade, do montante de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros). _____

Proposta de Deliberação n.º 102/2023:

“Considerando que: _____

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO _____

1.1. A natureza jurídica da Associação "PEFICA - Associação de Municípios" e o regime legal a que se encontra sujeita _____

A "PEFICA - Associação de Municípios", adiante designada abreviadamente por "Associação" ou "PEFICA", é uma pessoa coletiva de direito público, criada para a realização de interesses específicos comuns; a Associação é dotada de personalidade e capacidade jurídicas, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua sede em regime de rotatividade entre os Municípios associados e o número único de pessoa coletiva e de identificação fiscal 503263044. _____

A PEFICA foi constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural e económico dos Municípios associados, bem como de realizar quaisquer interesses compreendidos nas atribuições dos

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

Municípios e transferidos para aquela no uso das competências próprias destes. _____

A PEFICA foi constituída ao abrigo do regime jurídico público constante do Decreto-Lei 412/89, de 29 de novembro. _____

Atualmente, encontra-se em vigor o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, que, sem prejuízo de demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, se aplica à constituição, participação e extinção das associações de Municípios (cfr. artigos 108.º a 110.º do RJAL). _____

Nos termos do disposto no artigo 109.º do RJAL, com a epígrafe «Estatutos», *Os estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições das suas saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e da consequente divisão do seu património* (n.º 2). _____

Nos termos dos Estatutos da PEFICA (na sua versão mais recente, aprovados em 24 de janeiro de 2003 e publicados no Diário da República, III Série, 1.º Suplemento, n.º 48, de 26 de fevereiro de 2003), esta (...) *extingue-se: 1 – Por deliberação da Assembleia Intermunicipal por maioria qualificada de dois terços. 2 – Por deliberação de todos os Municípios associados. 3 – Quando por abandono dos Municípios associados, ficar reduzida a um Município.* _____

Tendo em consideração o disposto nos estatutos da PEFICA e no RJAL, a extinção da Associação poderá ser através de deliberação da Assembleia Geral (Assembleia Intermunicipal) da própria. _____

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 25.º, RJAL, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, «*Autorizar o município a constituir as associações previstas no capítulo IV do título III*» (artigos 108.º a 110.º) pelo que, sendo este o órgão municipal o competente para conformar a vontade do Município quanto à constituição de uma associação, entende-se que também deverá conformar tal vontade no âmbito da Assembleia Geral (Intermunicipal) da PEFICA que se realizará para efeitos de deliberação sobre a sua extinção (imediata ou dissolução com abertura de liquidação). _____

O procedimento de extinção da PEFICA está, pois, sujeito a uma tramitação que tem a sua génese na iniciativa da Câmara Municipal e que deverá ser, à cautela, aprovada em Assembleia Municipal e decidida definitivamente em Assembleia Geral (Intermunicipal) da PEFICA, com a aplicação das regras estabelecidas nos Estatutos e no RJAL. _____

Da deliberação a proferir pela Assembleia Municipal não decorre, portanto, desde logo o efeito da extinção (imediata ou dissolução com abertura de liquidação), mas antes corresponde ao ato administrativo que sustenta a vontade do Município em despoletar todas as operações subsequentes, designadamente, o devido

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

procedimento de extinção. _____

2. A ESTRUTURA ORGÂNICA E ASSOCIATIVA DA PEFICA _____**2.1. Os Associados** _____

A PEFICA foi constituída em 14 de março de 1994, por escritura pública, outorgada no Notário Privativo e nos Paços do Concelho de Figueiró dos Vinhos, publicada no Diário da República, III Série, n.º 84, de 13 de abril de 1994. _____

Foram Associados fundadores (pela ordem de outorga): _____

- Município de Figueiró dos Vinhos; _____
- Município de Pedrógão Grande; e _____
- Município de Castanheira de Pera. _____

A PEFICA foi constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural e económico dos Municípios associados, bem como de realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições dos Municípios e transferidos para aquela no uso das competências próprias destes. _____

Em 24 de janeiro de 2003 foi admitido como associado o Município de Pampilhosa da Serra, tendo a Assembleia Geral deliberado e aprovado uma alteração de Estatutos (publicada no Diário da República, III Série, 1.º Suplemento, n.º 48, de 26 de fevereiro de 2003). _____

De notar que, com o advento de outras formas de associação e outras associações, o campo de atuação da PEFICA foi-se esvaziando e a mesma não tem qualquer atividade desde, pelo menos, o ano de 2009. _____

De acordo com os Estatutos em vigor, os Associados da PEFICA são atualmente os seguintes: _____

- Município de Figueiró dos Vinhos; _____
- Município de Pedrógão Grande; _____
- Município de Castanheira de Pera; e _____
- Município de Pampilhosa da Serra. _____

2.2. Os Órgãos _____

Nos termos constantes dos Estatutos do PEFICA (cfr. artigo 11.º), a Associação tem os seguintes órgãos sociais: _____

- Assembleia Intermunicipal; e _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

- Conselho de Administração. _____

Ainda nos termos dos Estatutos, a Assembleia Intermunicipal é composta pelos Presidentes (ou seus substitutos) e por um Vereador de cada uma das Câmaras dos Municípios associados (cfr. artigo 13.º) e o Conselho de Administração é composto por quatro elementos eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus membros (cfr. artigo 19.º). _____

3. DA EXTINÇÃO DA PEFICA _____**3.1. Os fundamentos da extinção** _____

Durante o ano de 2009 e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais e ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos, as Assembleias Municipais de cada um dos Municípios, deliberam proceder à extinção da PEFICA, nomeadamente pelo facto de os Municípios terem integrado outras associações de Municípios, cujos fins e objetivos se sobrepõem aos da PEFICA, não se justificando a manutenção e continuidade desta. _____

Verificando-se, posteriormente, que não se encontravam ainda reunidas as condições necessárias para se proceder à extinção da mencionada entidade, foi efetuada a revogação de tais deliberações. _____

Não obstante, desde momento anterior ao ano de 2009 e até ao presente, a PEFICA não tem e não exerce qualquer atividade.

Em face do exposto, tendo ainda em consideração a boa gestão de dinheiros públicos, a necessidade de eficiência na afetação de recursos destinados ao desenvolvimento municipal, nomeadamente ao nível social, económico e cultural de cada um e de todos os Municípios associados, assentes em critérios de viabilidade, sustentabilidade e racionalidade económico-financeira, mantendo-se os pressupostos que levaram à tomada pelos órgãos municipais de deliberação no sentido da extinção da Associação em causa, impõe-se que se despolete o correspondente procedimento. _____

3.2. O procedimento de extinção _____

Conforme ficou referido, o procedimento de dissolução da PEFICA por iniciativa municipal está sujeito a uma tramitação que tem a sua génese na Câmara Municipal, é aprovada em Assembleia Municipal e decidida definitivamente em Assembleia Geral (Intermunicipal) da Associação. _____

Devemos, pois ter em consideração o caminho estipulado na lei para dissolução de uma associação por deliberação dos associados e determinar, de seguida, o caminho a percorrer até à extinção definitiva da mesma, ou seja, com recurso à extinção imediata (caso seja possível) ou a dissolução com a subsequente liquidação e sucessão dos bens. _____

3.2.1. A deliberação de extinção em assembleia geral _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

A deliberação sobre a extinção da associação é matéria de competência (embora não exclusiva) da Assembleia Geral (Intermunicipal) dos associados e deve ser tomada em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, com voto favorável de dois terços dos associados (conforme referido nos Estatutos) mas, entende-se, deverá ser exigida uma maioria qualificada de três quartos (por um critério pragmático: são quatro só Municípios associados e, por cautela (legal), pois o Código Civil (CC) (embora privatístico) exige, no seu artigo 175º (em matéria de associações privadas), que «*As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados*» (nº 4) e «*Os estatutos podem exigir um número de votos superior ao fixado nas regras anteriores*» (nº 5). _____

Tendo em consideração que dos estatutos da PEFICA consta que a maioria exigível para o efeito é "dois terços", entende-se fazer valer a maioria exigida no referido artigo 175º do CC, que consagra uma maioria qualificada agravada superior. _____

Verificando-se que a PEFICA tem quatro Municípios associados, a deliberação de extinção terá que obter o voto favorável de três dos Municípios associados. _____

Assim, a posição que o Município associado assumir perante a extinção não será definitiva, ficando dependente da manifestação de vontade dos restantes Municípios associados. _____

3.2.2. A Liquidação _____

Caso seja deliberada a extinção, tendo em consideração que a PEFICA tem património ativo e passivo, caso não seja possível proceder à extinção imediata (dissolução com liquidação), com a aprovação da deliberação de extinção (dissolução), a Associação deve entrar em liquidação ficando os poderes dos seus órgãos limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários à liquidação e ao encerramento da mesma. _____

A fase da liquidação envolve todos os atos necessário à realização do ativo e ao pagamento do passivo, propondo-se que seja efetuada da nomeação do liquidatário e fixado um prazo para a liquidação. _____

3.2.2.1. Nomeação de Liquidatário e fixação de prazo para a liquidação _____**Liquidatário** _____

Caso não seja possível a extinção imediata (dissolução com liquidação), deve a Assembleia Geral (Intermunicipal) designar pessoa(s) idónea(s) para o exercício do cargo de liquidatário(s) da PEFICA, o(s) qual(is) deve(m) ficar investido(s) dos poderes gerais de liquidação do ativo e do passivo da Associação, bem como dos poderes de administrar a Associação durante o período de liquidação e, ainda, dos poderes especiais para a prática dos atos de representação em juízo (caso necessário) e de transmissão dos bens, cumprindo as

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

orientações constantes do projeto. _____

Prazo da liquidação _____

A liquidação deve ser efetuada no prazo de um ano a contar da data em que a Associação se considere dissolvida, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação nos termos legais. _____

Operações preliminares da liquidação _____

No prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da deliberação de dissolução da Associação deverão ser organizados e aprovados os balancetes da contabilidade que constituirão, para os efeitos da liquidação, os documentos de prestação de contas da Associação. _____

3.2.2.2. Destino a dar aos bens e contratos da Associação _____

A liquidação da PEFICA deve ser realizada com respeito pelos seguintes pressupostos: _____

1. Preservação da reputação do Município associado perante os credores da PEFICA, por forma a nunca colocar em causa o capital de confiança e de credibilidade que o Município detém; _____
2. Salvaguarda dos interesses do Município associado e dos seus munícipes. _____

a) Ativo e Passivo _____

No decurso do processo de liquidação do património da PEFICA deve proceder-se ao levantamento exaustivo e rigoroso de todo o seu ativo e passivo, devendo apurar-se se existem quaisquer bens que sejam propriedade da Associação ou sobre os quais a mesma mantenha posse, bem como se há algum (ou alguns) que tenha sido objeto de transmissão gratuita sobre o qual tenha sido imposto algum encargo ou que esteja afeto a um fim especial. _____

Caso não existam, todo o ativo deverá ser vendido pelo seu justo valor para pagamento do passivo e, caso subsistam bens ou existam valores financeiros a crédito, os mesmos deverão reverter para os Municípios associados. _____

No caso das participações sociais, as mesmas podem ser vendidas por um valor simbólico, caso se revele adequado, a fim de prevenir o protelar da existência da Associação e evitar novas e ulteriores perdas e onerações com a entidade Município, SA EM, face ao regime legal vigente para o sector empresarial local. ____

Quanto às mencionadas participações sociais propomos que a sua venda seja efetuada em momento anterior à extinção, a fim de evitar procedimentos que comportarão maiores delongas na concretização da mesma. ____

Os Municípios integrantes da PEFICA deverão também tomar deliberação nesse sentido. _____

Se se vier a verificar a subsistência de passivo após a realização do ativo, os Municípios associados devem

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

assumirão a responsabilidade pelo seu pagamento. _____

A Câmara Municipal de cada um dos Municípios associados cumprirá todos os passos de sujeição a fiscalização financeira externa, em especial a cargo do Tribunal de Contas, nos termos que decorram do enquadramento jurídico em vigor à data da prática dos atos conclusivos e tendo em conta as instruções emanadas das autoridades competentes, administrativas e judiciais, para o cumprimento das regras aplicáveis.

Presentemente, o ativo e o passivo da PEFICA é constituído pelos seguintes bens: _____

Ativo: _____

A Associação não possui quaisquer bens imóveis (as suas instalações e funcionamento ocorreram e ocorrem rotativamente nas instalações dos Municípios associados). _____

A Associação não possui quaisquer bens móveis sujeitos a registo (as suas instalações e funcionamento ocorreram e ocorrem rotativamente nas instalações dos Municípios associados) ou outros. _____

A Associação é titular de 1002 ações, no valor nominal de 4,99 € (quatro euros e noventa e nove cêntimos) cada, na Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.. _____

A Associação é titular de uma conta de depósito bancário com o número 0219.011405.130 (IBAN PT50003502190001140513044), com o valor em depósito de 130,19 € (cento e trinta euros e dezanove cêntimos), em 31-12-2022, na Caixa Geral de Depósitos, SA. _____

Passivo: _____

Presentemente, a PEFICA apresenta o valor de cerca de 12.500,00 € em dívida (incluindo fornecedores e outros entes públicos), conforme se discrimina: _____

- 5.898,29 € – dívida à Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.; _____
- 6.000,00 € – dívida à prestadora de serviços de contabilidade Sábio - Projetos, Formação e Serviços, Lda. incluindo a aquisição de aplicação informática de submeter o processo digital das contas da PEFICA. _____

A estes montantes acrescerão os custos e encargos com a extinção (dissolução e liquidação), variáveis entre 500,00 € e 700,00 € (valores previsíveis e sujeitos a eventuais alterações). _____

b) Contratos em vigor _____**b.1) Contratos de trabalho** _____

Inexistem contratos de trabalho em vigor. _____

b.2) Outros Contratos: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

- contrato de prestação de serviços de contabilidade: Sábio - Projectos, Formação e Serviços, Lda. ____

Deverá o Liquidatário, no decurso da liquidação, gerir todos os contratos em vigor, por forma a, nomeadamente e conforme se revele mais adequado: _____

- Transferir para o Município devido a posição contratual da PEFICA nos contratos cujo objeto seja do interesse municipal, assim reconhecido (s) pelo (s) Município (s); _____
- Extinguir todos os contratos que, não se enquadrando no número anterior, também não sejam necessários no período de liquidação; _____
- Gerir até final os contratos que, sendo necessários no período de liquidação, possa ser invocada a sua caducidade durante tal período. _____

4. CONTENCIOSO _____

A Associação não possui qualquer processo em contencioso, qualquer que seja a jurisdição. _____

5. IMPACTO FISCAL _____

Os efeitos da extinção, quer imediata, quer de dissolução com abertura de liquidação e das operações decorrentes desta nos termos projetados poderão conduzir à verificação de diversos atos tributários de impacto fiscal variável, que importa prever e acautelar. _____

Nestes termos, _____

Propõe-se à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos que delibere o seguinte: _____

- Aprovar o projeto de dissolução e liquidação da "PEFICA - Associação de Municípios" e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação; _____
- Previamente à extinção, sejam vendidas as participações sociais da Município, SA EM, que a PEFICA detém, podendo, inclusivamente e caso tal se revele adequado, a venda ser efetuada por um valor simbólico, ou seja, abaixo do seu valor nominal, a fim de prevenir o protelar da existência da PEFICA e evitar mais procedimentos e novas ou ulteriores perdas e onerações para com a indicada entidade, face ao regime legal vigente para o sector empresarial local; _____

Mais se propõe à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos que, para efeitos de liquidação e pagamento das obrigações da PEFICA, incluindo os encargos e despesas com a extinção, aprovar a transferência para aquela entidade, do montante de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros)". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SUPERTAÇA DE XADREZ 2023

- PEDIDO DE APOIO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para fazer face às despesas com a organização da Edição da Supertaça de Xadrez 2023. _____

5.2 COMISSÃO DA CAPELA DA RIBEIRA VELHA – PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS DE

RESTAURO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar atribuir um apoio de 50% sobre o valor total do orçamento apresentado, perfazendo o valor total de 6.931,05€ (seis mil novecentos e trinta um euros e cinco cêntimos), para fazer face às despesas de obras de restauro na Capela da Ribeira Velha. _____

5.3 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

MATERIAL ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DO 1.º CEB: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 496,00€ (quatrocentos e noventa e seis euros), para aquisição de material escolar referente aos alunos do 1.º CEB. _____

5.4 ASSOCIAÇÃO SSVP – SOCIEDADE S. VICENTE PAULO, FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2023 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3610/2023:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3610/2023, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2023, no valor de 2.227,00€ (dois mil duzentos e vinte e sete euros). _____

Informação Interna n.º 3610/2023: _____

“Requerente: Associação SSVP – Sociedade S. Vicente Paulo, Portugal; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2023; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; _____

- Respostas às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: Último subsídio atribuído 2.227,00 € - A definir à Reunião de Câmara”.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)
O TÉCNICO SUPERIOR DA D.A.F.**

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 (N.º 20/2023)